



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 403/85

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com o Sindicato Rural de São Gotardo."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Sindicato Rural de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, para construção de galpões do Parque de Exposição de São Gotardo.

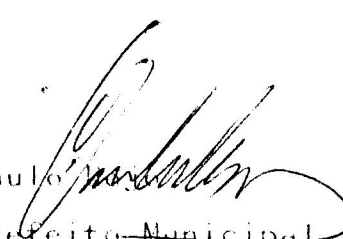
Art.2º - Fica fazendo parte integrante da presente lei o referido convênio.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

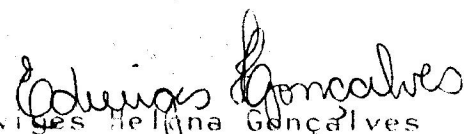
Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG) aos (vinte e dois) dias do mês de março de 1985(mil e novecentos e oitenta e cinco).

Paulo 
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 22(vinte e dois) dias do mês de março de 1985(mil e novecentos e oitenta e cinco)


Edwiges Helena Gonçalves
Secretaria Municipal